

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

**TERMO DE CESSÃO DE USO N. 023/2013**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Bairro Mocambo, em Porto Velho/RO – CEP 76.801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado e de outro lado a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVENTUÁRIOS DE ÓRGÃOS DA JUSTIÇA E AFINS, NO ESTADO DE RONDÔNIA – SICOOB CREDJURD, instituição financeira, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mezanino, Bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob n. 04.751.713/0001-48, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Altair Schramm de Souza, portador do RG n. 212.209 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 203.800.112-04, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Eleaquim Soares de Moraes, portador do RG n. 13.185.027 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 009.027.378-80, doravante denominada CESSIONÁRIA, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Concorrência Pública, Edital n. 001/2013 nos autos do Processo n. 0001559-60.2012.5.14.0000, conforme ajustam e convencionam entre si, o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes resoluções:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Cessão de uso a título oneroso e precário de espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, inclusos os equipamentos e instalações nele contidos, conforme descrito a seguir:

LOTE II - Área localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO, situado na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mezanino, Bairro: Mocambo, medindo 3,65m de largura por 4,25m de comprimento, perfazendo uma área total de 15,51m².

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO RECOLHIMENTO E REAJUSTE**

I - A CESSIONÁRIA recolherá o valor total anual da cessão de uso em caráter oneroso, em uma única vez, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato, em favor da conta única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

II - Segue a regra do inciso acima, sobre o recolhimento do valor total anual, em caso de prorrogação da vigência.

III - Participar, proporcionalmente, no rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

funcionamento, cujos valores serão aferidos pelo gestor/fiscal do contrato mediante metodologia já utilizada no TRT da 14ª Região. Tal ressarcimento deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até o 10º (décimo) dia útil após a data da respectiva aferição de consumo.

IV - O valor da concessão será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) no período, por meio de apostilamento;

V - Segue a regra do inciso III acima, sobre o recolhimento do valor mensal, em caso de prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CESSÃO**

O presente Termo de Cessão de Uso a título oneroso e precário terá vigência de 1 (um) ano, com vigência a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses corridos, (Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

I - As áreas, contendo infraestruturas elétrica e lógica, serão entregues nas condições em que se encontram.

II - Faculta-se a execução de adequações em função dos requisitos de trabalho, da tecnologia e do lay-out adotados pelo novo concessionário, ou para simples revitalização das áreas. Neste caso, o concessionário arcará com todas as despesas necessárias à implantação das adequações pretendidas.

III - É obrigatório apresentar previamente, para análise da Seção de Engenharia e Manutenção Predial do TRT da 14ª região, todos os projetos de adequação das áreas (plantas baixas, fachadas, cortes, disposição de equipamentos, projetos complementares etc).

IV - Estas intervenções ou outras requeridas pelo concessionário, mesmo com aprovação do TRT da 14ª Região, não se constituem em benfeitorias permanentes, sendo consideradas como custo operacional do concessionário; não serão indenizadas ou amortizadas, portanto, cabendo ao concessionário retirá-las quando do encerramento do contrato, por qualquer hipótese, restituindo as áreas ao Tribunal em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso.

V - O concessionário deverá equipar-se eficientemente, provendo às suas expensas todo o equipamento necessário para o exercício de suas atividades.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

VI - O concessionário deverá manter a área, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.

VII - É vetada qualquer divulgação do estabelecimento em área do TRT da 14ª região, fora da área sob concessão, salvo se expressamente permitido pela Tribunal.

VIII - O estabelecimento deverá funcionar de acordo com os horários de funcionamento do Tribunal, salvo autorização em contrário, mediante acordo prévio com o TRT da 14ª Região.

IX - O TRT da 14ª Região divulgará previamente os critérios, procedimentos e períodos de fiscalização do estabelecimento, os quais não poderão exceder os parâmetros estabelecidos na licitação, no termo de cessão e na legislação vigente.

X - O concessionário obriga-se a aderir aos prazos de qualidade, certificação, contingenciamento de riscos e outros implantados pela TRT da 14ª Região, salvo se estas ações apresentarem impedimentos legais em relação a sua atividade.

XI - A área a ser concedida configura-se como benfeitoria já implantada pelo TRT da 14ª Região, sendo que quaisquer outras intervenções decorrem estritamente da necessidade do concessionário para a execução de seu serviço. Assim sendo, as adequações e as obrigações inseridas nos incisos II e V desta Cláusula não configuram a implantação de benfeitorias permanentes.

XII - No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o TRT da 14ª Região poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Tribunal. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de "as built", contemplando as recomendações do TRT da 14ª Região.

Subcláusula primeira - Da elaboração dos projetos e da sua execução.

I - As adequações deverão seguir fielmente as recomendações do TRT da 14ª Região. Qualquer alteração deverá ser objeto de nova consulta.

II - A aprovação do TRT da 14ª Região em relação aos projetos apresentados não implica em corresponsabilidade em relação aos projetos e na sua implantação.

III - O concessionário deverá reunir-se previamente com o TRT da 14ª Região para informar que tipo de adequação pretende implantar na área, sendo então definido que tipos de projetos serão necessários e qual o nível de detalhamento requerido pelo TRT da 14ª Região; na ocasião serão também fornecidas as diretrizes para execução dos projetos e obras, nos padrões aceitos pelo TRT da 14ª Região.

3  
Angório Reis do  
Braz das

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000**

IV - Para elaboração dos projetos e para sua execução o concessionário poderá contratar empresa especializada, porém permanecerá como único responsável perante ao TRT da 14ª Região.

V - A elaboração dos projetos e sua execução deverão observar as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT e as de medicina e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O concessionário terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para concluir as adequações necessárias na área:

a) 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo de cessão, para apresentação dos projetos;

b) 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação dos projetos, para as análises do TRT da 14ª Região e para as retificações, caso requeridas;

c) 40(quarenta) dias úteis, contados da data de aprovação dos projetos, para sua execução.

II - No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o TRT da 14ª Região poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Tribunal. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de “*as built*”, contemplando as recomendações do TRT da 14ª Região.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

I - Observar todas as formalidades legais exigidas no Edital e seus anexos;

II - Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, licenças e de tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do Contrato;

III - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da concessão, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

IV - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Concedente;

V - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

*Assinado digitalmente por: [Assinatura]*  
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Concedente;

VI - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente;

VII - Indenizar o TRT da 14ª Região por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

VIII - Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao gestor/fiscal do Contrato de Concessão;

IX - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos concedidos;

X - Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a Concedente, o(s) equipamento(s) entregue(s) que venha(m) a apresentar defeito ocasionado por utilização inadequada;

XI - Manter o imóvel concedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento;

XII - Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reparação da elétrica da área objeto da concessão;

XIII - Participar, proporcionalmente, no rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, cujos valores serão aferidos pelo gestor/fiscal do contrato mediante metodologia já utilizada no TRT da 14ª Região. Tal ressarcimento deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até o 10º (décimo) dia útil após a data da respectiva aferição de consumo;

XIV - Não subconceder e subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

XV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

XVI - Acatar as determinações feitas pela fiscalização da Concedente, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

XVII - Manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário-PAB e/ou Posto de Atendimento Cooperado - PAC no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

**OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

I - Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária para execução dos serviços, nos dias úteis, das 8 às 18 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes;

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

II - Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna, sendo permitido à Concessionária providenciar às suas expensas a instalação de uma linha direta;

III - Proporcionar as condições necessárias para que a Concessionária possa cumprir o objeto do termo de cessão;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Concessionária;

V - Emitir pareceres acerca da execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

VI - Colocar à disposição da Concessionária todos os equipamentos que compõem as instalações das áreas a serem concedidas;

VII - Comunicar à Concessionária, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;

VIII - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;

IX - Dar conhecimento à concessionária acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

X - Notificar a concessionária em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

XI - Notificar a concessionária acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela concessionária;

XIII - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

XIV - Informar nos respectivos autos o dia da aprovação dos projetos de adequação dos espaços a serem cedidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na seguinte área:

Área localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO, situado na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, medindo 3,65m de largura por 4,25m de comprimento, perfazendo uma área total de 15,51m², conforme demonstrado no croqui anexo ao presente termo de referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Termo de Cessão de Uso será feita pela Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, e na sua ausência, pelo seu substituto, os quais

Rogério Reis da Silva  
Assessor Jurídico

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Cessionária de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, via Termo Aditivo, as alterações do Termo de Cessão de Uso que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA DEZ - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

O presente Termo fundamenta-se:

- a) nos termos propostos pelas partes, que constem do Processo Administrativo n. 00001559-60.2012.5.14.0000 e não contrariem o interesse público;
- b) Na Lei 8.666/93;
- c) Nos termos do § 5º do artigo 18 da Lei nº 9.636/98;
- d) Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 87, de 25/11/2011 do CSJT.
- e) nos preceitos do Direito Público;
- f) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e
- g) nas demais disposições da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

I - O Cedente e o Cessionário não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em Lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

II - Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

III - A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

IV - Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

**CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO**

I - O Termo desta Cessão de Uso é precário, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II - Na hipótese de inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos da Cessionária em relação aos encargos assumidos, fica o Cedente autorizado a extinguir a cessão de uso, devendo a concessionária desocupar o espaço da cessão de uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial.

III - Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

IV - Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao Cessionário, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

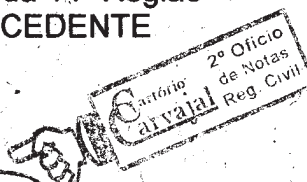
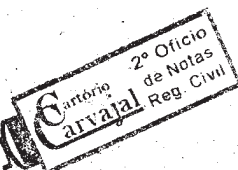
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0090

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 29 de 11 de 2013.

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

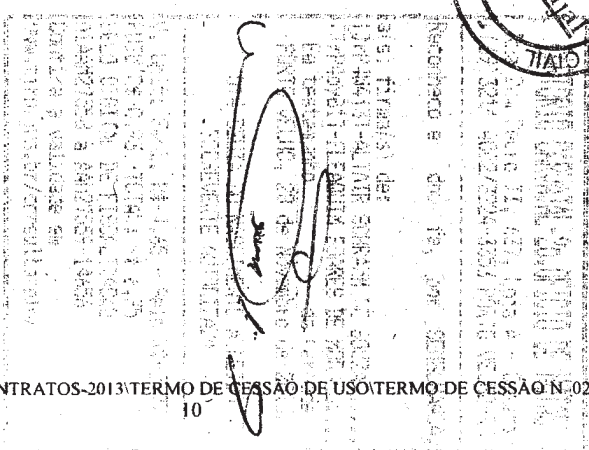
TRT da 14ª Região  
CEDENTE

SICOOB CREDJURD  
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





DIA: até dia 16/12/2013.

HORÁRIO: das 9 às 18 horas.

II - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 429, 3º andar, Belém/PA, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-110.

DIA: 18/12/2013

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que se seguir.

2. O Edital da presente Tomada de Preços poderá ser obtido:

a) No Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, endereço eletrônico: [www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br) > TRANSPARÊNCIA > CONTAS PÚBLICAS > SEÇÃO II - DAS LICITAÇÕES-PESQUISA DE LICITAÇÕES;

b) na Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 429, 3º andar, Belém/PA, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-110, no horário de 8h00 às 15h00.

2.1. Para obtenção do edital na forma da alínea "b" deste item, o licitante deverá apresentar unidade de armazenamento portátil de arquivos eletrônicos com capacidade de armazenamento livre, apropriada para gravação do Edital e Anexos, em formato eletrônico, III - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, procurando a Comissão de Licitações, na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal (endereço acima), no horário de 8:00 às 15:00 h, endereço eletrônico: [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br)

2. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no endereço [www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br) > TRANSPARÊNCIA > CONTAS PÚBLICAS > SEÇÃO II - DAS LICITAÇÕES > PESQUISA DE LICITAÇÕES, cabendo aos interessados acessá-la.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços de recuperação da área do Site Backup, danificada por alagamento ocorrido no prédio, conforme especificações, condições e prazos definidos, conforme especificações, condições e prazos definidos no Edital e Anexos.

I - HABILITAÇÃO PRÉVIA

LOCAL: Edifício sede do TRT da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, Térreo, Setor de Protocolo, Belém/PA;

DIA: até dia 16/12/2013.

HORÁRIO: das 9 às 18 horas.

II - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 429, 3º andar, Belém/PA, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-110.

DIA: 18/12/2013

HORÁRIO: 13:00 (nove horas)

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que se seguir.

2. O Edital da presente Tomada de Preços poderá ser obtido:

a) No Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, endereço eletrônico: [www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br) > TRANSPARÊNCIA > CONTAS PÚBLICAS > SEÇÃO II - DAS LICITAÇÕES-PESQUISA DE LICITAÇÕES;

b) na Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 429, 3º andar, Belém/PA, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-110, no horário de 8h00 às 15h00.

2.1. Para obtenção do edital na forma da alínea "b" deste item, o licitante deverá apresentar unidade de armazenamento portátil de arquivos eletrônicos com capacidade de armazenamento livre, apropriada para gravação do Edital e Anexos, em formato eletrônico, III - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, procurando a Comissão de Licitações, na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal (endereço acima), no horário de 8:00 às 15:00 h, endereço eletrônico: [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br)

2. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no endereço [www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br) > TRANSPARÊNCIA > CONTAS PÚBLICAS > SEÇÃO II - DAS LICITAÇÕES > PESQUISA DE LICITAÇÕES, cabendo aos interessados acessá-la.

Belém-PA, 29 de novembro de 2013.  
MARCIO GLESDSON FERNANDES  
Presidente da Comissão de Licitações/TRT8

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição, via sistema de registro de preços, de solução de virtualização de desktops (Teletrebalho), incluindo serviços de suporte técnico sob demanda, instalação, configuração e treinamento oficial. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 13/12/2013. Realização da sessão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir das 14h de 13/12/2013. Retirada do Edital nos sites: [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo telefone (41) 3310-7342 / 7375 ou pelo correio eletrônico: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

DANIEL SOUZA  
Pregoeiro

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 100/2013 - UASG 080016

Nº Processo: 4145/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carros para transporte de água nas Edificações Sede, Prédio de Apoio e Taguatinga do TRT da 10ª Região. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 03/12/2013 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2013 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/12/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe

(SIDEAC - 02/12/2013) 080016-00001-2013NE000009

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 95/2013

Objeto:SRP para aquisição de aparelhos de telefone sem fio. Empresa Vencedora:SC&M Comercial de Materiais de Escritório e Informática Ltda-ME. Preço Registrado: R\$ 265,12. Brasília, 02 de dezembro de 2013.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe

(SIDEAC - 02/12/2013) 080016-00001-2013NE000009

### DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 5667/2013. Contrato nº 191/2013. Contratantes: TRT da 10ª Região e Brasfort Administração e Serviços Ltda. Objeto: contratação de serviços de recepção para as unidades do TRT da 10ª Região situadas no DF. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Pregão Eletrônico nº 059/2013. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02/12/2013. Valor: R\$ 1.286.686,80. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.79, vinculado à Atividade Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2013NE002670, de 22/11/13. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Beú - Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Roberto Bandeira de Negreiros - Representante Legal.

Processo nº 3586/2013. Contrato nº 196/2013. Contratantes: TRT da 10ª Região e Brasília Sistema Contra Incêndio Ltda ME. Objeto: contratação de serviços de manutenção dos sistemas anti-pânico e de combate a incêndio, inclusive o fornecimento de peças e equipamentos. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Pregão Eletrônico nº 086/2013. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02/12/2013. Valor: R\$ 51.147,40. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.30.04 e 33.90.39.17, vinculado à Atividade Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2013NE002702, de 26/11/13. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Beú - Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: Gabriel de Lima Sampaio - Representante Legal.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 10396/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Banco Safra S/A. Objeto: Consignação facultativa em folha de pagamento a magistrados, servidores ativos, inativos e pen-

sionistas deste Regional. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 02/12/2013. Data da assinatura: 02/12/2013. Pelo TRT: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pelo Banco Safra S/A: Marcelo Ribeiro Xisto e Vanderlei Chu, Procuradores.

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PR 10407/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Flame Comércio de Gás Ltda. Objeto: fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para o exercício de 2014. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Valor: R\$ 6.240,00. Vigência: de 1º-1-2014 até 31-12-2014. Data da assinatura: 2-12-2013. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Carlos Pedro Steinbach, Sócio-Administrador.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

#### EXTRATO DE COMPROMISSO, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA TRT Nº 11/2013

Cessionário: O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Cedeente: Município de Caspary-PB. Objeto: Para regular a cessão de servidores e efetivação dos reembolsos resultantes das despesas com os servidores cedidos pelo Município de Caspary-PB ao Tribunal Regional da 13ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região e João Batista Soares, Prefeito do Município de Caspary-PB.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013

Processo TRT nº 6.797/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: COPY LINE, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.914.690/0001-10. Objeto: Locação de máquina copiadora/nova, sem uso anterior, em plena linha de fabricação, a serem instaladas no Serviço de Material e Patrimônio (Setor de Reparação) e no Fórum Trabalhista de Campina Grande/PB - Fórum Lino de Joffily, deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 059688. Nota de empenho nº: 2013NE000758. Valor Mensal: R\$ 1.945,00 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais). Valor Anual: R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), incluídos aí todos as taxas, impostos e demais despesas incidentes sobre a execução do contrato. Prazo: 12 (doze) meses, contados da efetiva instalação e pleno funcionamento os equipamentos locados. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Contratante, e Keltner Maux Dias, pela contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013

Processo TRT nº 2.404/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: ENGEMAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 00.976.914/0001-92. Objeto: Prestação de serviço de elaboração de Projeto Executivo de Climatização do Auditório-Ministro Fernando Nobrega - Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho, incluindo a Sala do Operador de Som, totalizando uma área de 208,95m². Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 059688. Nota de empenho nº: 2013NE000765. Valor Total: R\$ 2.900,00 (dois mil e noventa e cinco reais). Prazo: para o início dos serviços não pode ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção (CEMA); e o prazo de conclusão dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 26/11/2013. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Contratante e Carlos Roberto Cordeiro Barros, Engenheiro Mecânico, pela contratada.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº 023/2013. PROCESSO Nº 0001559-07/2013-14-00000. Cedeente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionário: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVENTUÁRIOS DE ÓRGÃOS DA JUSTIÇA E AFINS, NO ESTADO DE RONDÔNIA - SICCOB/CREJURD. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário de um espaço físico localizado no mezanino do prédio do TRT-14ª Região, medindo 15,31m². Vigência: 1 (um) ano, contados da data da assinatura, prorrogável até o limite de 60 meses. Valor total anual: R\$ 4.200,00. Assinado: 29/11/2013. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Srs. Altair Schramm de Souza e Eleagium Soares de Moraes.